

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

Santos, e como até a uma hora da tarde não tivesse chegado mais nenhum Senhor Vereador, o Senhor Presidente declarou que deixava de haver sessões por falta de numero e mandou levar o presente termo. Eu Antonio Anastacio Novellino, official interno da Secretaria que escrevi.

Manoel Lopes da Silva
 Henrique da Costa Macedo
 José Carlos dos Santos
 Francisco Ferreira dos Santos Cravo
 Abade de Costa Frio

Termo de declaração.

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, deixei de haver sessões por falta de numero, sessões por vir Domingo. Eu Antonio Anastacio Novellino, official interno da Secretaria que levei o presente termo e arrigmo.

Antonio Anastacio Novellino

Acta da sessão ordinaria em 10 de Julho de 1916.

Presidencia Manoel Lopes da Silva
 Secretario Mario Galles.

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Paço da Camara Municipal, ao meio dia reunidos os Senhores Vereadores Manoel Lopes da Silva - Presidente, Henrique da Costa Macedo - Vice-Presidente, Mario Galles - Secretario, Francisco Ferreira dos Santos Cravo, José Carlos dos Santos e Mario de Azevedo Guimarães, havendo numero legal foi aberta a sessão, não tendo acta para ser lida parou-se ao seguinte Expediente: Officio do Senr Vereador Luiz Antonio datado de 8 de corrente. Comunicando que deixou de comparecer as sessões até o dia 15, visto ter de seguir para o Rio de Janeiro. Intimação de

11

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

Requerimento de Carlota Pacheco Costa, pedindo isenção do imposto predial, até 30 de junho do corrente anno. A Commissão de Fazenda.

Requerimento de Stabel Pires dos Santos, pedindo isenção do imposto predial até 30 de junho do corrente anno. A Commissão de Fazenda.

Requerimento de Manuel Vicente Pereira Junior, pedindo rectificação de nome, no parecer da Commissão de aforamento de 15 de julho de 1913. A Commissão de aforamento.

Requerimento de José Antonio Sampaio, pedindo rectificação no Juri do Terreno, constante do termo de aforamento lavrado em 7 de junho de 1913. A Commissão de aforamento.

Requerimento de Andreolina Maria dos Santos, pedindo terreno no Rua Augusta. A Commissão de aforamento.

Requerimento de Manoel José de Aguiar, comunicando ser o seu predio da Rua José Furnier, está perdido e pedindo isenção no imposto predial. A Commissão de Fazenda.

Requerimento de Manoel Cardoso de Oliveira, pedindo terreno no Travessa Povoa. A Commissão de aforamento.

Requerimento de Henrique Paes de Carvalho, pedindo terreno no Alameda de Figueira. A Commissão de aforamento.

Requerimento de D. Paulo Dietrich, datado de 6 de março do corrente anno, pedindo terreno no Matanga. A Commissão de aforamento.

Requerimento de D. Paulo Dietrich, de 6 de março do corrente anno pedindo isenção de imposto. A Commissão de Fazenda.

Requerimento de João Oliveira Abantes, de 15 de Fevereiro do corrente anno, se propoendo a construir um matadouro publico nesta cidade. A Commissão de Obras de e obras.

Um nós abaixo assignados de moradores de Armação Mangueiras, Lucco Jr e Baker Firmes, pedindo que a Camara mande concertar a estrada da Bahia Formosa. A Commissão de Obras.

Requerimento de Antonio Medeiros Caparino, pedindo o titulo de esquadra, uma rectificação, pela propagação de

ACTAS

para deste municipio, para, digo municipio assim de obter concorrentes para fornecimento de luz electrica. Assim muias de Trazend. O Senha Presidente exhibe duas cartas de S^o Paulo Dietrich uma de 17 de junho do corrente anno e outra de 30 do mes mo mes e anno, pedindo, digo, anno, referendo a installao de luz electrica. Sobre a mesma.

Ordem do dia

Lede a palavra o Sen Vereador Henrique Macedo, e leu o seguinte projecto de Lei. Attendendo a que a Cidade tem urgente necessidade de melhoramentos, faltando entretanto a Camara os necessarios recursos, tornando-se portanto indispensavel a creacao de impostos, venho submeter a apreciao dos meus nobres collegas, o seguinte projecto de Lei: Artigo 1.^o: Fica creado o imposto de tropas. § 1.^o Este imposto sera de 100 reis por animal e por cada vez que carregado ou nao entrar ou passar pela Cidade mesmo sendo em transito. § 2.^o: Ficam isemptos os animais destinados a montarias. Artigo 2.^o: O imposto sera cobrado a boca do Cofre por um empregado especial para esse fim, que permanecerá no posto designado pela Municipalidade, onde devera ter um Guarita para abrigo. § unico. Esse empregado permanecerá no local das seis horas da manha as cinco da tarde, tendo ainda a seu cargo a fiscalizacao fora dessas horas. Artigo terceiro: O empregado recebera mensalmente a quantia de noventa mil reis. Artigo quarto: Para a cobrança a Camara mandara imprimir taboas com os dizeres, os quaes serao destacados do canhoto e pregados com prezo no canchalho ou malha de cada animal, prestando o empregado contas todas as semanas. Artigo quinto: Sera multado em dez mil reis, todo aquelle que illudindo a fiscalizacao for encontrado na Cidade com tropas sem haver pago o imposto, podendo ser feita a aprehecao das animas ate ser satisfeita a multa. Artigo sexto: Essa Lei entrara em execucao no dia primeiro de Janeiro de mil novecentos e dezete, sendo pregado o ede-

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

editaes em todo municipio e nos vizinhos com antecedencia de 60 dias. Revogam-se as disposições em contrario. S.S. Cabo Frio 10 de julho de 1916. Henrique de Catta Macedo. Pato em discussão e nenhum dos Senhores vereadores pedindo a palavra, foi posto a votos e unanimemente approvedo.

Continuando com a palavra o Sen. Vereador Henrique Macedo, leu o seguinte projecto de Lei: Atendendo a maneira um tanto irregular porque está sendo feita a cobrança de diuções importos sobre vendedores ambulantes, e specialmente de Leite, cuyas vendas se desmembre extraordinariamente, Proponho para que sejam alterados essas taxas para o anno de 1917, do seguinte jure: Os vendedores ambulantes de gasendas (Mascates) pagarão annualmente duzentos mil reis (200.000) cada um; Os vendedores de Leite pagarão sujeitos a duas Tabellas: os que venderem de 1 a 25 garrafas por dia pagarão 25.000 annuaes, e os que venderem mais de 25 garrafas por dia pagarão 50.000; Os vendedores de doces receberão em cada ^{dia} ~~semana~~ ^{semana} pagarão 20.000 (vinte mil reis) Os vendedores de verduras e fructas, pagarão dez mil reis. Aos inspectores de presente dei ~~reis~~ ^{impor} taa a multa de 100.000 para os mascates, ~~seleiros~~ e vendedores de gêneros alimentícios e de 20.000 os vendedores de doces e verduras. S.S. em 10 de julho de 1916. Henrique de Catta Macedo. Pato em discussão e nenhum dos Senhores vereadores pedindo a palavra, foi posto a votos e unanimemente approvedo.

Ainda com a palavra o Sen. Vereador Henrique Macedo, leu o seguinte projecto de Lei: Proponho para que os fiscaes Municipaes bem como o Policio, se apresentem fardados durante as horas de serviço, a começar de 1.º de janeiro de 1917. O fardamento será de gasenda Atul "Planeta Americana" Calça, Dolman e Kef no qual terá um emblema com as seguintes letras: No dos fiscaes F. M. No do

ACTAS

do portero. "P. M." A Camara dara a titulo de ajuda de custo para o primeiro fardamento a quantia de Cincon- ta mil reis a cada um. S.S. 10 de Julho de 1916 Henrique da Costa Macedo. Posta em discussão e nenhum dos Senhores Vereadores pedindo a palavra, foi posto a votos e unanimi- te approvada.

Pede a palavra o Sen. Vereador Manoel Salles e lê a seguinte proposta: Considerando que o novoCodigo de Posturas, está em desacordo com muitas leis Municipaes, estabelecendo mul- tas e outras penições que já não são cabiveis pela legis- lucão actual. Considerando que a lei de direito é elle defi- ciente em muitos pontos de extrema necessidade. Propenho para que o Sr. Presidente nomeie uma Commissão especial afim de rever oCodigo de Posturas actual, apresentando nos res- pões de Novembro em em sessão extraordinaria, as emendas e augmentos necessarios, afim de serem postos em execução no anno proximo vinduro. S.S. da Camara Municipal de Cabo- Frio, em 10 de Julho de 1916. Mario Salles. Posta em discussão e a votos, foi sem elle unanimemente approvada. O Senhor Presidente ^{designou} a Commissão composta dos Sen. Vereadores Mario de Azevedo Quintanilha, José Carlos de Santos e Mario Salles, para reverem oCodigo de Posturas.

Continuando com a palavra o Senhor Vereador Mario Salles, lê a seguinte proposta: Tendo a Camara Municipal resolvido a abertura de avenidas nesta Cidade, e que se tem feito regular- mente, tendo-se entretanto conservado as cercas dos Terrenos, aficados sem cortão as onermas, cujos donos, com é natural, procuram conservarlas, e main tempo possível, e desta forma não sendo livre o trãnsito, em pouco tempo, estarão mormente cheias de matos. Propenho para que o Sr. Presidente, officie immediatamente aos proprietarios de taes Terrenos, dando lhes um prazo, que ficará a seu livre arbire, de accordo com a quantidade de cercas e relativos comprimentos, o qual entretanto não poderá ser superior a 6 meses improrogavel afim de cercar os

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

os seus terrenos pelas novas demarcações, e, caso não seja a Camara mandará demarcar as cercas afim de tornar livre o tráfego pelos ruas ora abertas. S. Bento de Junho de 1916. Mario Salles. Posta em discussão e antes foi bem ella unanimemente approvada.

Continuando ainda com a palavra o Sr. Vereador Mario Salles, leu o seguinte projecto de Lei: art. 1.º Fica creado o imposto sobre terrenos baldios. art. 2.º Todos os terrenos aferrados, dentro do perimetro da Cidade, cujas frentes, lateraes ou fundos se derem para ruas, praças ou travessas, não tiverem paredes ou muros, ficam sujeitos ao imposto sobre terrenos baldios. § 1.º O imposto sera de cinco mil reis por metro linear, por anno. § 2.º se o terreno tiver mais de uma frente, isto é, se der para mais de uma rua, praça ou travessa, estara sujeita ao imposto, cada uma dellas de per si. § 3.º Para esse imposto sera feito um lançamento no Recenseamento em livro especial, sendo cobrado em Junho e Janeiro de cada anno. § 4.º no falta de pagamento integral nos meses acima referidos sera cobrada a multa de dez por cento (10%). art. 3.º uma vez o proprietario do terreno edificar edificio, muro e paredil, ficara immediatamente isento do imposto a frente construida; pagando as outras frentes a guisa mil reis por metro. § unico. A construcção de edificios de madeira depende do consentimento de Presidente da Camara, seu julgamento, conforme o local, se deve ou não ser feito, de modo a não prejudicar a estetica. art. 4.º Esta lei entrara em execução no dia 1.º de Janeiro de 1917. § unico. Embora a presente Lei se refere ao perimetro urbano; durante os annos de 1917 e 1918 elle abrangera somente a zona comprehendida entre as Ruas Jones Garcia e Augusta, inclusive a praça de S. Bento e suas travessas e ruas de Estalim, Assumpção e rua de S. Bento, no Campo de Passagem. ficando porém os dous annos o Presidente actual para a applicação.

ACTAS

ampliação da presente Lei pelos Senhores que julgar conveniente, de accordo com o desenvolvimento da Cidade. art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario. S. S. da Camara Municipal de Cabo Frio em 10 de Julho de 1916. Posto em discussão pede a palavra o Sr. Vereador Jose Carlos e requer o addiamento do projecto de lei apresentado pelo Sr. Vereador Mario Sales, para a primeira sessão, comuetada a Camara, unanimemente concedeu addiamento pedido.

Ainda com a palavra o mesmo Sr. Vereador Mario Sales e leu o seguinte projecto de Lei: Não tendo a Camara Municipal, leis tendentes a punir os que não ratificarem os impostos de recursos e alvará de licença, propoz o seguinte projecto de Lei. art. 1.º Os contribuintes de impostos de recursos e alvará de licença, que não effectuarem os seus pagamentos, durante o mes de Janeiro, ficarão sujeitos as seguintes multas: Fevereiro 10% - de Março 20% - e Abril 30%. art. 2.º até o dia 15 de Maio os fiscoes deverão apresentar uma relação ao Presidente da Camara dos devedores e das importes, que serão immediatamente intimados judicialmente para o competente pagamento. art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1917. art. 4.º Revogar-se as disposições em contrario. S. S. em 10 de Julho de 1916. Posto em discussão e nenhum dos Senhores vereadores pedindo a palavra foi posto a votos e unanimemente approved. Nenhum mais dos Senhores Vereadores pedindo a palavra para apresentar propostas nem projectos, o Senhor Presidente convidou-os a se pronunciarem quanto a deliberação que a Camara devia tomar nolutivamente a installação de luz electrica, diante da exporeção que fez lido a Camara escripto pelo Sr. Paulo District. Pediu a palavra o Senhor Vereador Mario Suintanski e disse que, sendo lido de manipular a Camara a sua inteira desconfiança quanto as obfegacões lidas, visto que absolutamente ellas não se baseavam na verdade; mesmo porque o Sr. Paulo District irreguladamente talvez, tomou jeito

ACTAS

feito divirgias communicar a Camara confiante no oco
bava de verificar sendo que nenhuma d'ellas até o momen
to presente tinham sido cumpridas? Ora diante de tais
irregularidades de frente ao Sr. Districto, não seria elle
credo de que poderia mais confiar-se em semelhantes
allegações e se bastante sentia; entretanto acima do
seu sentimentalismo se achavam os interesses do povo
e da Camara de Cabo Frio de guisa elle era um
dos mais humildes representantes. Por isto dizia que
não se poderia confiar de boa fé no momento presente
na o futuro em expozições de quem seria seu seja e mes
mo porque a onde existe os interesses publicos que guisa
elle queria que deixão ser apartadas a confiança
e sympathias pessoais; e assim pensando, era a razão
que com muito pesar de sua parte elle punha a Camara
de Robre-ouro. Lembrou elle aos seus collegas que era
a terceira vez, que a Camara ja tinha contratado a
installação electrica; duas vezes com o maior pesar dos
representantes do povo Cabo-Friense todos os esforços contrac
tuados ficarian nullo e consequentemente gaccar e des?
Pamentara tantos incidentes e esforços perdidos ao mesmo
tempo que dava gaccar ao Credor por não ter havido
prejuizos materiaes. Entretanto agora que o contracto foi
feito com clausulas mais especificadas e justamente
que o Sr. D. Paulo Districto, se não houver uma certa pru
dencia por parte da Camara, seria capaz de prejudica-la,
como ~~dis~~respeitosamente ja ameaça com uma accão
a Camara, allegando fazer maior em dajera de seus in
teresses, quando ninguém ignora que o contracto assignado
em 6 de djanço do corrente anno foi feito de mesmo fe
ito e dduco, visto que o contractante devia ter iniciado
os trabalhos de installação em 6 de Junho e até o mo
mento presente não ha o menor vestigio de inicio. D. Paulo
Districto tem feito particularmente e mesmo a Camara como

ACTAS

communições de embarques de materias, não se prejan-
 do dessas invidades, pois diariamente chegam vapores e navios
 a vela sem que nenhum d'elles tenha trazido maters,
 zios &c. Pede o D' Districte que a Camara de fu includo os
 trabactos, considerando o stock de material accumulado no
 Rio de Janeiro e o futeo ja comprado e depositado em Cabo Frio
 ... O vereador acha tudo isto gracioso, a não julgar o D'
 Districte a juize-se de que a Camara de Cabo Frio e' compo-
 sta de imbecis e mentecaptos, digo, imbecis e mentecaptos,
 pois nenhum dos vereadores ignora que o D' Districte não
 tem a sua nem parte comprado nem depositado. Sabia que
 alguns de seus collegas pensavam em consentir ao D' Districte
 uma installação minima sem nenhum onus para a
 Municipalidade até que em tempo oportuno elle fosse au-
 smentada, isso com satisfação a curiosidade publica; o ve-
 reador entretanto pensava diametralmente opposto, con-
 siderando de que provavelmente essa resolução seria pre-
 judicial futuramente a Camara, pois que o D' Districte
 nada ainda tendo feito, ao contrario, por força de lei com
 um contracto caduco ja ameaça-mos quanto mais depo-
 is de ter uma pesuma raiz no solo Cabo Friense. O vere-
 dor não quer ser absoluto em suas opiniões, pede por isso
 que qualquer de seus nobres collegas abrirem uma outra
 idea mais conveniente ao contracto, mas ja se verti-
 com a galarrue elle pondera e lembra que existindo no contracto
 a condicão de inicio de tres meses, e a de final installação
 de oito meses, e considerando que a Camara actualmente
 ja motivo de guerra Europea, embora julgasse caduco o
 contracto chamando novos concorrentes, ou elles não appe-
 reciam a então naturalmente proporiaam condicões mais
 onerizas a Camara, pensa que podemos relenciar qualquer
 attitude e aguardar-mos por mais tempo a deliberação
 a tomar, respeitandoo contracto com o D' Districte até o final
 do tempo, dando assim ensejo que elle se prepare com

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

os fundos e as matriculas verdadeiramente precisos para a boa execucao contractual, não contentando-se, entanto, unicamente do formalismo ao fazer a ratificação do publico, que muitas vezes não reflecte nem fondero, e mesmo porque os Vereadores não os procuradores de povo a quem elle se não confia em suas resoluções, que o Sr. Districto comece a installação se não depois de verdadeiramente estar preparado, era o que tinha a dizer. O Senhor Presidente offerecendo a palavra a quem mais quizesse e ninguém a pedindo-a, foi posto o voto as ponderações de Vossa Excelencia Sertanilha e unanimemente approved.

O Sr. ^{Presidente} declara que das Apolices cautionadas pelo Sr. Paulo Districto, para garantia do contracto lavourado e assignado no dia 6 de Janeiro do corrente anno, foi no sorteo do dia 29 de Abril, 1e 2 de Maio do corrente anno, sorteada a apolice sob o numero cento quarenta e tres mil novecentos e setenta e tres (143.973) com a quantia de quinhentos mil reis (500.000) e constando-lhe que a apolice sorteada, passando um certo tempo perde o direito inclusivel ao Capital, pedia a Camara para deliberar o que devia elle Presidente fazer com a referida apolice; a Camara unanimemente resolveu que fosse resgatada aquella apolice e recolhida ao cofre a quantia de Quinhentos mil reis, até ser decidida o contracto com o Sr. Paulo Districto. E que para constar de tudo se faça a presente acta que lida posta em discussao e a qual se tem ella approved. Tem muitas do entreluchas e folhas tres e de quem - for caixa - Em caixa cert. um taboleiro - recordas quatro palavra na regressiva terceira linha E tambem recorda a sublinha a folhas quatorze que diz - desiquon - Em mais dallas discussao subscorem unalre e assigno.

Paulo Districto

Presidente

Francisco Ferreira dos Santos

Francisco Ferreira dos Santos

ACTAS

Vice-Presidente
 Mario de Azevedo Quintanilha

Termo.

Aos onze dias do mes de Julho de mil novecentos e dezesseis, nesta Cidade de Cabo Frio, ao meio dia presente o Cidadão Manoel Lopes da Guia, presidente da Camara, e comparendo-se no Paço Municipal até a uma hora de tarde e não chegando mais nenhum Senhor Vereador, retirando-se, mandando antes fechar o presente termo. Em Antonio Anastasio Havelino, official de Secretaria interna, que escrevi.

Acta da sessão ordinaria em 12 de
 Julho de 1916.

Presidencia - Manoel Lopes da Guia

Secretario - Mario Sales.

Aos doze dias do mes de Julho de mil novecentos e dezesseis, nesta Cidade de Cabo Frio, no Paço da Camara Municipal, ao meio dia ahí reunidos os Senhores Vereadores Manoel Lopes da Guia - Presidente, Henrique da Costa Macedo - Vice-Presidente, - Mario Sales - Secretario, Francisco Ferreira dos Santos Crave, José Carlos dos Santos, Andre de Costa Lima e Mario de Azevedo Quintanilha, deixando de comparecer os Senhores Vereadores Cypri Antonio, Vertuliano Pinto Ferreira e Tereza Francisco Porto, com causa justificada, havendo numero legal e foi aberta a sessão, lida a acta da sessão anterior, feita em discussão e a votos foi unanimemente approvada

Expediente.

Requerimento de Antonio Ignacio de Andrade, pedindo terreno em apuramento, na Rua do Setal deigo, do Distrito. A'missão de apuramento.

Passaram parte da Ordem do dia